CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO №. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL №. 059/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N. º 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 horas, do dia 10 de maio de 2023,</u> quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (<u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u>) para eventuais consultas e download.



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### I - OBJETO

- 1 Aquisição de brinquedos infláveis, de forma parcelada, em conformidade com os anexos do presente edital.
  - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
    - Declaração Geral Conjunta para Licitação (Anexo I);
    - Modelo de proposta comercial (Anexo II);
    - Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
    - Minuta de Contrato (Anexo IV);
    - Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo V)
    - Termo de Referência (Anexo VI).

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
  - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
  - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



## Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2023

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

#### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 10/05/2023 até as 09h devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:
  - 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
  - 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;
  - 3.1.3 Documento de identidade com foto.



#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão da junta comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

3.1.5 Declaração Geral Conjunta para Licitação.

#### IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de

Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade,

estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que

lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou

Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de

Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a

pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à

execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de

Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste

será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante

pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**V – DAS AMOSTRAS** 

5.1 – Caso seja de interesse da administração, o Secretário de Governo do município

poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, antes da homologação do certame e,

durante a vigência do contrato.

**VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** 



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**6.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.** 

**6.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

**6.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por item.

**6.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**6.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

**7.1** – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. **DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.2. **DOCUMENTO H.2**: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
  - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6** : CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL CND;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9**: DECLARAÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.



### Estado de Minas Gerais

- Administração 2021/2024
- 7.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
  - 7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
  - 7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
  - 7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.3** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**7.4** - Os documentos solicitados neste tópico poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentes vencidos e/ou

ausentes no CRC.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48

(quarenta e oito) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data

para realização do certame.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência

do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito

suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.



## Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**9.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

#### X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**10.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

**10.3** – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

10.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

#### XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1339200024.119 Manutenção festas cívicas e eventos municipais 339030
 Material de consumo. (IMPGER)

#### XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano  $N^{\varrho}$  164 –  $1^{\varrho}$  Andar - Centro – Cambuí – Minas



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a

fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando

a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí

em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora,

no que concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dais.

14.1.1 - As entregas dos produtos serão feitas de forma parcelada, conforme a

necessidade da secretaria de governo e diretamente nos locais indicados, podendo os

mesmos estar localizados tanto na zona urbana quanto na rural.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa

e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo

cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos

em que se verifiquem irregularidades.

**XV - PAGAMENTO** 

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15

(quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora

deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem

legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o

número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá

ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará

a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando

cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura

Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada

Ordem de Fornecimento.

XVI - SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante

vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados

os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre

o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato de

Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a

nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência,

até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste,

caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre

o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02

(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da

aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93,

inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos

causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na

Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o

valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da

lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e

por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não

celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto

desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

compor1tar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo

período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital,

na minuta de contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de

empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o

respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos

que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao

público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem

as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer

dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da

Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo

licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante

parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento,

sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº

8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão

registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações

impertinentes ao certame.

17.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos

preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional

aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé,

a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público

para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no

ato da sessão pública.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 14 de abril de 2023.

Adriana Cristina Moura Pregoeira

Flávio José Gallerani Ribeiro Equipe de apoio

Adilson Pereira da Silva Equipe de Apoio

Marcos Yuji Motooka Equipe de Apoio De acordo:

Leandro Fabricio da Rosa Controle Interno



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

### **ANEXO I** MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome	da	pessoa	jurídica)						,	CNPJ	nº.
		sedi	iada (ende	ereço	comp	leto)_				, neste	ato
repres	entada	legalme	nte por	(1	nome	е	qualificaçã	io (	do	represen	tante
legal)_					_, decla	ra sob	as penas d	a lei			
•	•	•				_	nformações RIO №		cond	ições cor	ıtidas
•	respecti e contra	vo Edital, i atar com o	não estand	o end de C	quadrad ambuí,	da em	ontratações nenhum imp do de Minas	oedime	ento le	gal para	licitar
•	certame	licitatório	, atendend	o a f	todas a	ıs exiç	itivos para s gências feita nprimento d	ıs no	referid	lo instrun	
•	1993, a menor emprega	crescido p de 18 (de a menor d	pela Lei n.º ezoito) ano e 16 (deze	2 9.89 s en sseis	54, de n traba s) anos	27 de Iho ne em tra	27 da Lei n. <sup>9</sup> e outubro de oturno, peri abalho de qu s termos do	: 1999 goso ualque	), que ou ins r natu	não emp salubre e reza, salv	orega não vo na

Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 90, inciso III.

Constituição Federal.

Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as



#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

 DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Cargo: CPF  $N^{o}$ .

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



Razão Social:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

## Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

CNPJ:				
Endereço:				
Telefone: ( )	Fax: ( )			
E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Dados do prepost	o autorizado a firma	<u>ır o Contrato:</u>		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Estado C	ivil:	
Nacionalidade:		Profissão:		
Instrumento que lhe	e outorga poderes: (	) Contrato Social	(	) Procuração

Código	Descrição do Produto	Unidada	Quant	Marca	Valor (R\$)		
Codigo	Descrição do Froduto	escrição do Produto Unidade Quant.		iviaica	Unitário	Total	
	CAMA ELÁSTICA						
	Informações Técnicas:						
47108	Estrutura dos Tubos Metálicos: Aço Galvanizado a Fogo Pés: Maior Estabilidade com o Sistema W Diâmetro do Cano:	Unidade	02				
	38mm Espessura: 1.6mm Sistema de Impulsão:						



### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	Molas Galvanizadas a Fogo Lona de Salto: Poliéster PVC com proteção UV Preta sem Emendas Protetor de Molas:  Lona XP500 com proteção UV Reforçado Multicolorido Rede de Proteção:  Fio Poliamida 4.1mm Multicolorida Hastes Metálicas: Tubo de Aço Galvanizado a Fogo com diâmetro de 32mm Sistema de Montagem:  100% por encaixe Escada: Aço Galvanizado com 2 degraus Peso Suportado: 120Kg				
47106	CASTELINHO ESCORREGA  Dimensões do produto (CxLxA): 5,00m x 5,50m x 2,40m. Peso total do produto: 45 kg. Idade recomendada: 3 a 8 anos. Material: KP1000. Peso máximo suportado: 100 kg. Motor 680w Bivolt. ITENS INCLUÍDOS 1 Brinquedo inflável 1 Saco para transporte 1 Motor soprador	Unidade	01		



### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	MBUI		T	T	
	FUTEBOL DE SABÃO				
47107	Confeccionado em KP 1000. Equipado com pelo menos duas saídas de ar e entrada de manutenção com zíper e cobertura de acabamento com velcro. Etiqueta de segurança com instruções de uso. Acompanha um motor importado 1cv, blindado, com chave reversora de voltagem 110v/220v, com caixa protetora em plástico rotomoldado, pés em borracha antiderrapante. Embalagem para transporte do inflável em lona de alta resistência. Acompanha kit reparos (cola e lona). Garantia	Unidade	01		
	seis meses contra				
	defeitos de fabricação.				
10250	PISCINA DE BOLINHAS  2x2 com 1.000 Bolinhas  Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas Fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca.  Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pézinhos na laterais da Piscina de Bolinha.	Unidade	02		



RG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Informações Técnicas					
Tamanho: 2,00m x 2,00m Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, não enferruja! Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Fundo: Não Acompanha.  Garantia  Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
Confecção do Produto					
Prazo para atender OF: _	dias -	Prazo de v	validade da p	roposta:	_ dias
Declaro expressamente impostos, taxas e encar diretas e indiretas inciden	rgos devidos	s, bem co	mo quaisqu	•	
Cambuí, de de	2023.				
Representante Legal					
Sr.(a)					
CPF					

Carimbo do CNPJ

# CAMBUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO №. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL №. 059/2023

A licitante,
cadastrada no CNPJ sob o $N^{\circ}$ ,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.
, de de 2023.
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO №

/2023

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa termos do Contrato Social. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 452/2023, Pregão Presencial Nº. 059/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos infláveis, de forma parcelada, em conformidade com os anexos do edital, com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

 a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas:

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 10 (dez) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes

dos materiais empregados;

e)Atender às determinações regulares do representante designado pela

**CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

f)Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos

no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas

internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO** 

A CONTRATANTE, através do(s) fiscal(is) do presente contrato

XXXXXXXXXXXXXX inspecionara cuidadosamente o produto que está sendo

adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo,

quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação

de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais

ocorrências, os custos serão cobrados da CONTRATADA, ensejando as penalidades

constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor

das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão

recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e

sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

**4.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO** 

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

 O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à



#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;

- 2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
- 4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº. • 1339200024.119 Manutenção festas cívicas e eventos municipais 339030 Material de consumo. (IMPGER)

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, além da



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

 a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

# Sr. Tales Tadeu Tavares Prefeito CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

# CAMBU

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

#### Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### **ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO №. 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL №. 059/2023

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Α	empresa, devid	lamente	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	, com sede rua/av		, n <sup>9</sup>	<u> </u>	., bairro		,
cida	dade, UF, CEP,	complem	nento		, de	eclara,	sob
as	s penalidades da lei, que se enquadra	na condi	ção de M	ICROI	EMPRES	A-ME	OU
EM	MPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ir	nstituídas	na forma	da Le	i Comple	ementa	r nº
123	23, de 14.12.2006, bem como não contem	plam as h	nipóteses d	o § 4º	do artigo	o 3º da	Lei
Cor	omplementar nº 123/2006.						
Loc	ocal e data.						
Ass	ssinatura do representante legal	<del></del>					
RG	G:						
СР	PF:						



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 452/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 059/2023

#### **Objeto:**

O objetivo para tal aquisição é proporcionar para as crianças do município de Cambuí, entretenimento e diversão nas festas do calendário municipal.

#### Justificativa:

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover:

- a) promovendo o acesso à cultura para todos os munícipes;
- b) Valorizar da atividade cultural e esportiva;
- c) oportunizar a participação dos munícipes na atividade cultural;
- d) promover diversão e entretenimento para nossas crianças, proporcionando a socialização, espirito crítico e desenvolvimento psicossocial, capaz de potencializar o alto- conhecimento.

#### Gestor do contrato:

Fica designado o servidor Aislan Neves Ribeiro, matrícula 3396, CPF 041.857.296-67 e RG MG-9.072.215, para ser o gestor do contrato.

# CAMBUI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

## Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

### Descrição do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
	-	
2 Cama	Informações Técnicas:	
elástica	Estrutura dos Tubos Metálicos: Aço Galvanizado a Fogo Pés: Maior Estabilidade com o Sistema W Diâmetro do Cano: 38mm Espessura: 1.6mm Sistema de Impulsão: Molas Galvanizadas a Fogo Lona de Salto: Poliéster PVC com proteção UV Preta sem Emendas Protetor de Molas: Lona XP500 com proteção UV Reforçado Multicolorido Rede de Proteção: Fio Poliamida 4.1mm Multicolorida Hastes Metálicas: Tubo de Aço Galvanizado a Fogo com diâmetro de 32mm Sistema de Montagem: 100% por encaixe Escada: Aço Galvanizado com 2 degraus Peso Suportado: 120Kg	
2 Piscina de	Piscina de bolinhas 2x2 com 1.000 Bolinhas	
bolinha	Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas Fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pézinhos na laterais da Piscina de Bolinha. Informações Técnicas	
	Tamanho: 2,00m x 2,00m Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante	



#### Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, não enferruja! Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Fundo: Não Acompanha.  Garantia	
	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	
	Confecção do Produto	
Futebol de		
sabão	Equipado com pelo menos duas saídas de ar e	
	entrada de manutenção com zíper e cobertura de	
	acabamento com velcro. Etiqueta de segurança com instruções de uso.	
	Acompanha um motor importado 1cv, blindado, com	
	chave reversora de voltagem 110v/220v, com caixa	
	protetora em plástico rotomoldado,	
	pés em borracha antiderrapante.	
	Embalagem para transporte do inflável em lona de alta resistência.	
	Acompanha kit reparos (cola e Iona). Garantia seis	
	meses contra defeitos de fabricação.	
Castelinho		
escorrega	Dimensões do produto (CxLxA): 5,00m x 5,50m x	
	2,40m.	
	Peso total do produto: 45 kg. Idade recomendada: 3 a 8 anos.	
	Material: KP1000.	
	Peso máximo suportado: 100 kg.	
	Motor 680w Bivolt.	
	ITENS INCLUÍDOS 1 Brinquedo inflável	
	1 Saco para transporte 1 Motor soprador	
	ו ויוטנטו אטייומעטו	

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação correrá por conta da EMENDA IMPOSITIVA 003/2022 FICHA 40MATERIAL DE CONSUMO.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

 O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 05 (cinco) dias:

– Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pelos solicitantes podendo ser tanto na zona rural quanto na zona urbana.

**Parágrafo Único**: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

 A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas,
 produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido

pela remuneração apurada.

- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que

somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal

para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as

condições pactuadas.

- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da

Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que

aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação

do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem

de Fornecimento.

Carlos Eduardo da Silva

Secretário de Governo e Cultura

Aislan Neves Ribeiro

Gestor do Contrato